

**Palavras do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo**  
**Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra**  
**Na Sessão de Abertura do Colóquio**  
**“A Justiça Administrativa e os Direitos Administrativos Especiais”**  
**Evento promovido pela Associação dos Magistrados da**  
**Jurisdição Administrativa e Fiscal de Portugal**  
**Lisboa, 24 de Abril de 2009**

Em primeiro lugar, permitam-me que felicite a ainda jovem **Associação dos Magistrados da Jurisdição Administrativa e Fiscal de Portugal** pelo trabalho já desenvolvido e, muito em particular, pela organização deste colóquio, subordinado a um tema de inequívoca actualidade: “*A Justiça Administrativa e os Direitos Administrativos Especiais*”.

Gostaria igualmente de aproveitar a oportunidade para agradecer o honroso convite que a **Associação**, na pessoa do seu Presidente, o Conselheiro Rosendo Dias José, me dirigiu, para estar presente nesta sessão de abertura.

Na realização deste colóquio e de iniciativas afins, a **Associação dos Magistrados da Jurisdição Administrativa e Fiscal** dá *perfeito* cumprimento ao seu desígnio que estatutariamente fez *seu: divulgar, promover e pronunciar-se sobre o estado*, e também sobre o possível *dever*, do direito público, designadamente, o *direito administrativo e fiscal*, a um mesmo tempo que *eleva* o perfil *público* da jurisdição responsável pela sua aplicação.

É inquestionável a *importância* do tema proposto a discussão: os *direitos administrativos especiais*, no actual contexto de *profunda* mudança da nossa Justiça Administrativa.

De relativamente *poucas* e *pouco* variadas no Estado liberal, as *funções* da administração pública *multiplicaram-se*, *quantativa* e *qualitativamente*, em resultado da viragem *social* do Estado.

Temos assim que, ao longo do século XX, as tarefas tradicionais do Estado registaram um *incremento extraordinário*.

Mas, *mais do que* isso, foi o surgimento de tarefas públicas *inteiramente novas* que deu origem a intervenções *crescentes*, *regulares* e *diversificadas* da administração pública, nas diferentes *esferas* da vida social.

Do desenvolvimento de variadíssimos *serviços sociais*, como a saúde, a segurança social e a educação, às *leis* e controlos em matéria de urbanismo e ordenamento do território, e destes à *preocupação* com a protecção do meio-ambiente, tudo são *desenvolvimentos* que justificam a *comum* caracterização do *século XX* como o século, por excelência, do *Direito Administrativo*.

É assim usual dizer-se que o *Estado Social*, consolidado, *no pós-guerra*, com a *efectivação* do *Estado do Bem-Estar*, é, na sua essência, um *Estado Administrativo*, onde a crescente *complexidade* da actividade da administração levaria à *definição* de *direitos administrativos especiais*, integrados por *normas reguladoras* de *sectores específicos* de intervenção da administração pública.

Esta tendência para a *autonomização* e mesmo para a progressiva *internacionalização* de diferentes *domínios* do *direito administrativo especial* – da economia, da concorrência, do ambiente, da energia, do consumo, da saúde, etc. – não esmoreceu, *longe disso*, *aprofundou-se*, a partir da década de 70.

E precisamente quando entra em cena o modelo de *Estado Regulador*, sob o qual ainda vivemos, apesar de ser *incerto* o impacto que a actual *crise económico-financeira*, fruto de *sérias* insuficiências regulatórias, terá sobre o nosso modelo de Estado.

É do *presente*, e do futuro já *antecipável*, de alguns destes mesmos *direitos administrativos especiais* que este colóquio se propõe *tratar*, para tal contando com a *presença* de ilustres especialistas, todos eles nomes de *referência* para quem se interesse por questões de direito administrativo em Portugal.

Daí que esteja logo à partida *garantida* a alta *qualidade* da *reflexão* e *debate de ideias* que aqui *terão lugar*, contribuindo para o *esclarecimento de dúvidas* e permitindo um *diálogo produtivo* entre os *especialistas presentes*, e entre estes e os *membros da audiência*, da qual fazem parte muitos juízes *administrativos* enfrentando *naturais dificuldades* no *desbravamento* dos *complexos problemas científicos e técnicos* subjacentes a *áreas recentes* dos direitos administrativos especiais, sobretudo no seu confronto com os *sempre novos*, e *sempre surpreendentes*, *casos concretos em julgamento* nos tribunais administrativos e fiscais.

Iniciativas como *esta* são da maior *relevância*, e isto não apenas porque, ao *clarificarem* problemáticas atinentes a determinadas áreas do direito administrativo, aumentam a *capacidade de agir* de quem o aplica.

Para além dos efeitos positivos *internos*, elas *abrem* a jurisdição administrativa e fiscal ao *mundo exterior*, divulgando-a junto dos cidadãos que ainda a *desconhecem*, como uma jurisdição *dinâmica*, feita de *verdadeiros tribunais*, perfeitamente *iguais* aos outros, no seu *estatuto e poderes*.

Assim se *projecta* também sobre a *sociedade portuguesa* uma *imagem*, que, neste caso, é *real*, de uma jurisdição *autónoma* e *pujante*, que se *indaga* e se *reinventa*, com forte sentido de *identidade institucional*, e *vontade colectiva* de *fazer futuro*.

Isto porque, longe de *fechar-se* em si mesma, e de viver *introvertida*, calcificada em *falsas certezas*, a jurisdição administrativa e fiscal *permeabiliza-se* ao mundo, interagindo *dinamicamente* com a *sociedade civil*, o *poder político* e vários *organismos internacionais*, no intuito de *arrotear* novos caminhos para o *Direito Administrativo*, para assim realizar *mais e melhor* Justiça administrativa em Portugal.

Um objectivo que, face à crescente tendência para a *judicialização* dos litígios e ao *exponencial* aumento da sua *complexidade técnica*, é hoje apenas *realizável* no quadro de um sistema de justiça administrativa e fiscal *completo*, que não se *circunscreva* aos tribunais do Estado, mas antes *aposte* na *prevenção* de litígios e, quando já eclodidos, na sua resolução por meios *alternativos* aos tribunais, em matérias que não sejam legalmente vinculadas.

Meios esses a actuar logo na *fase graciosa*, no seio da *própria administração*, mas estendendo-se, *em rede*, a *comissões de conciliação* e *tribunais arbitrais*, que permitam produzir um *maior*

*número de decisões céleres e de alta qualidade técnica* em litígios administrativos e fiscais, ao mesmo tempo que *aliviam* a pressão junto das instâncias tradicionais, possibilitando que os tribunais do Estado se *concentrem* naquele núcleo mais *reduzido*, mas perfeitamente *vital*, de *questões* que devam ser, *realmente*, submetidas à sua *apreciação*.

Vivemos pois um tempo em que a *resolução* dos múltiplos *bloqueios* do nosso *pesado* sistema de justiça não *mais* se *compadece* com *pseudo-soluções* que ofereçam apenas *mais do mesmo*.

O que se exige é, antes, *ousadia* e *imaginação institucional*, para *repensar* o *sistema de justiça no seu todo*, um sistema compreendendo, necessariamente, *órgãos soberanos*, os *tribunais do Estado*, mas incluindo também uma *rede*, perfeitamente *articulada*, e com áreas de actuação perfeitamente *definidas*, de *mecanismos alternativos de resolução de litígios*, com capacidade *efectiva* para prestarem *válidos* serviços de Justiça aos seus utentes.

Neste novo sistema de justiça tem de ser esboçada uma arquitectura orientada ao *cidadão*, legitimamente pugnando por uma *tutela efectiva* dos seus direitos e interesses – aquele mesmo *cidadão* que, em cada litígio que se *eterniza*, encontra um entrave *sério* à *estabilidade* e *confiança* que, no nosso país, como de resto em todo o mundo, são condições de progresso e desenvolvimento.

Incrementar este novo, e mais amplo, sistema de justiça administrativa e fiscal é hoje um desafio *irrecusável*, e portanto também um *desafio* que tem de ser *assumido* colectivamente por todos os magistrados administrativos e fiscais, tal como vem sendo *assumido* pelo seu órgão de gestão, o *Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, que, apesar de trabalhar em *condições muito limitativas*, e muito *aquém* das suas crescentes *responsabilidades*, insiste em ser um *interlocutor privilegiado* dos poderes públicos na *configuração* do *porvir* da nossa *Justiça Administrativa e Fiscal*.

Faz por isso todo o sentido que os magistrados da jurisdição administrativa e fiscal fomentem a realização de colóquios como o que aqui tem lugar, estreitando laços entre tribunais e academia, jurisprudência e doutrina, no sentido da promoção, desenvolvimento e melhoria da compreensão das mais prementes problemáticas subjacentes a diferentes ramos do Direito Administrativo Especial.